



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.605/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
RECEBER EM DOAÇÃO PROJETOS
EXECUTIVOS DE ENGENHARIA

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 046/2024, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a receber em doação da empresa Geonorte Projetos Ltda., inscrita no CNPJ nº 01.269.718/0001-40, projetos executivos de engenharia relativos a pavimentação de vias, bem como, projetos de muros de contenção e enrocamentos, assim como, memoriais, planilhas de custos e demais estudos vinculados.

§ 1º. O Poder Executivo poderá efetuar adequações, alterar ou optar pela efetivação dos Projetos doados no todo ou em parte, bem como realizar a divisão dos projetos a fim de executá-los, sob seus custos e responsabilidades, sendo as suas propriedades intelectuais integralmente pertencentes ao Município de Imigrante.

§ 2º. As taxas administrativas necessárias para formalização dos Projetos, ficarão a cargo do Município de Imigrante/RS, entre elas, custos de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao respectivo conselho competente, impressões de Projetos, entre outros correlatos.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta das dotações próprias no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2024.


GERMANO STEVENS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se